



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Avançado Veranópolis

EDITAL *CAMPUS* VERANÓPOLIS Nº 010/2024

PROCESSO DE SELEÇÃO COMPLEMENTAR DE BOLSISTAS DE ENSINO – 2024

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Veranópolis, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 146, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no DOU em 28 de fevereiro de 2024, e de acordo com o disposto no Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN), torna público o edital para o **Processo de Seleção Complementar de Bolsistas de Ensino – 2024**.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas em projetos de ensino vinculados ao Edital Proen IFRS nº 24/2023 – Fomento a Projetos de Ensino 2024.

1.2. Fomentar o desenvolvimento de programas e projetos de ensino, no âmbito das comunidades de abrangência do *campus*, por meio da concessão de bolsas aos estudantes regularmente matriculados/as no IFRS *Campus* Veranópolis.

2. VALOR MENSAL E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE ENSINO

2.1. O valor mensal das bolsas de ensino está assim definido:

- a) 04 horas semanais: R\$ 175,00/mês (cento e setenta e cinco reais)
- b) 08 horas semanais: R\$ 350,00/mês (trezentos e cinquenta reais)
- c) 12 horas semanais: R\$ 525,00/mês (quinhentos e vinte e cinco reais)
- d) 16 horas semanais: R\$ 700,00/mês (setecentos reais)

2.2. A vigência da bolsa de ensino, para o projeto de ensino, está contida no Anexo I, deste Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. São requisitos para o estudante candidato às bolsas de ensino:

3.1.1. Estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos técnicos integrados do IFRS *Campus* Veranópolis;

3.1.2. Ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao projeto de ensino; e,

3.1.3 Atender as especificidades do projeto de ensino, previstas no Anexo I, deste Edital.

4. DAS VAGAS

4.1. O número de vagas do projeto de ensino está disponível no Anexo I, deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Avançado Veranópolis

5. DO CRONOGRAMA

5.1. As etapas e prazos deste Processo de Seleção Complementar de Bolsistas De Ensino - 2024 ficam assim definidos:

Fases	Prazos
1. Publicação do edital para seleção de bolsistas.	01/07/2024
2. Período de inscrição dos estudantes.	02 a 05/07/2024
3. Entrevista de seleção.	08/07/2024
4. Publicação do resultado parcial dos bolsistas selecionados.	08/07/2024
5. Submissão dos recursos.	09/07/2024
6. Publicação do resultado final dos bolsistas selecionados.	10/07/2024
7. Entrega, por parte do bolsista à equipe do Projeto de Ensino, os documentos listados no item 9 deste edital.	12/07/2024
8. Entrega, por parte do Coordenador do Projeto de Ensino, da documentação relacionada ao processo de seleção.	12/07/2024
9. Início das atividades do bolsista.	15/07/2024

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Caberá ao estudante candidato à bolsa de ensino realizar o preenchimento do formulário de inscrição online, disponível no link: <https://forms.gle/jqEkQPop5K4yRMiy7>

6.2. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.3. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.4. O Campus Veranópolis do IFRS não se responsabilizará por solicitação de inscrição ou de recurso não efetivados por eventuais problemas de ordem técnica, como falhas de congestionamento de linhas de comunicação, ou de internet, ou outros fatores de mesma ordem que impossibilitem a transferência dos dados ou dos arquivos, que impeçam o envio ou o recebimento do documento, cabendo, única e exclusivamente, ao solicitante confirmação do encaminhamento e a conferência de seu nome em lista de candidatos homologados conforme prazos dos respectivos editais.

6.5. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no campus até a efetiva realização e conclusão do processo, será de responsabilidade do/a coordenador/a do programa/projeto.

7.2. O(a) coordenador(a) do programa/projeto deverá utilizar os critérios indicados no Anexo I em sua avaliação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Avançado Veranópolis

7.3. A seleção poderá ser realizada de forma presencial ou remota, através dos meios e/ou recursos definidos pelo(a) coordenador(a) do programa/projeto de ensino, pesquisa e extensão conforme informações constantes no Anexo I deste edital, respeitados os prazos dispostos no cronograma.

7.3.1. Os coordenadores devem adaptar, se necessário, seus métodos de seleção de bolsistas de modo a proporcionar igualdade de condições aos candidatos. As adaptações devem respeitar o disposto no item 7.3.

7.4. Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos programas/projetos, estão contidos no Anexo I deste edital.

7.5. Caberá ao Coordenador do projeto de ensino:

- a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de ensino;
- b) registrar em ata, conforme modelo Anexo II, deste Edital, o resultado da seleção;
- c) envio da indicação e dos documentos do bolsista via e-mail

8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O resultado do processo de seleção se dará por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplados com bolsas;
- b) suplentes; e
- c) desclassificados.

8.2. O resultado do processo de seleção será amplamente divulgado pela Diretoria de Ensino, na data estabelecida no cronograma deste edital.

9. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

9.1. Após a divulgação do resultado final da seleção do bolsista, o coordenador do programa/projeto deverá enviar à Direção de Ensino, via e-mail, no prazo estabelecido no cronograma deste edital, os seguintes documentos do bolsista selecionado:

- a) [Termo de Compromisso do Bolsista](#)
- b) Cópia legível de arquivo, no formato PDF, do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente;
- c) Cópia legível de arquivo, no formato PDF, do comprovante de matrícula do semestre vigente;
- d) Cópia legível de arquivo, no formato PDF, do documento de identidade (RG);
- e) Cópia legível de arquivo, no formato PDF, da inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- f) Link do currículo cadastrado na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#) e atualizado no decorrer do ano de 2024.

9.2. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

9.3. Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea "b" do item 9.1.

9.4. Caso os documentos não sejam entregues no prazo estabelecido, o estudante será desclassificado e a bolsa será repassada ao próximo classificado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Avançado Veranópolis

10. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1. São deveres dos bolsistas:

- a) cumprimento das normas do presente edital e da [Resolução 022, de 03 de março de 2015](#)
- b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto;
- c) auxiliar na organização dos eventos científicos e tecnológico do seu campus;
- d) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- e) para os programas/projetos, o coordenador do programa ou projeto deverá apresentar, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- f) apresentar trabalho em eventos no seu campus, relativos ao programa ou projeto que participa;
- g) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- h) fazer referência à sua condição de bolsista do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- i) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos
- j) em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do PIBEN.

12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

12.1. O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b) a declaração de assiduidade do bolsista seja enviada à Direção de Ensino até o dia 25 do mês corrente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

13. DO ACÚMULO

13.1. O estudante contemplado com bolsa de ensino não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais ou do mesmo órgão pagador.

13.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) Os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) O recebimento de qualquer outra remuneração, desde que não infrinja o item 13.1 e que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1. O bolsista será desligado da bolsa nos seguintes casos:

- a) a pedido do bolsista;
- b) conclusão, trancamento de matrícula ou desistência do curso;
- c) falta grave, de acordo com as normas regimentais da instituição;
- d) o não atendimento aos deveres do bolsista.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Avançado Veranópolis

14.1.1. O pedido de desligamento e substituição do bolsista deverá ser solicitado pelo coordenador da proposta e encaminhado para a Direção de Ensino, ou equivalente, no *campus*, a qualquer momento da vigência da bolsa, através de formulário específico.

14.1.2. O pedido será efetivado no mês subsequente, sendo o pagamento realizado proporcional aos dias dedicados às atividades da bolsa e vedada a retroatividade.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.

15.2. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.3. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção Geral do *campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.4. Os casos omissos serão resolvidos pela CAGEPE.

Veranópolis, 01 de julho de 2024.

Amir Tauille
Diretor-Geral
IFRS – Campus Veranópolis
Portaria 146/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Avançado Veranópolis

ANEXO I – QUADRO DE INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO

Título do Projeto de Ensino	Preparação para a OBMEP
Coordenador	Otonio Dutra da Silva
Número de bolsas	1
Carga horária	4 horas semanais
Vigência	15/07/2024 a 31/12/2024
Requisitos	Estudante regularmente matriculado e frequente em um dos cursos técnicos integrados do Campus Veranópolis
Critérios para a seleção	Disponibilidade de horários, gostar de matemática, interesse em aprender, facilidade de comunicação e relacionamento interpessoal.
Forma de seleção	Entrevista
Data e local	Mediante agendamento entre candidato e coordenador